



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3932/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/05/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2025 às 09:00 Horas.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 310/2025 de 28 de fevereiro de 2025 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 3932/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> e no Portal de Transparência do Município de Vinhedo-SP <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/editais/1> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.
- 2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
- 3.3.1. **Cota principal:** números ímpares dos itens 01 ao 79 do Termo de Referência (Anexo II) aos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 3.3.2. **Cota reservada:** números pares dos itens 02 ao 80 do Termo de Referência (Anexo II) às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas **deverá ocorrer pelo menor preço**, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.
- 3.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.
- 3.6. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão inabilitadas, se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.
- 3.7. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
- 3.7.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- 3.7.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
- 3.7.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 3.7.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.8. Ficam também vedadas:

- 3.8.1.** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- 3.8.2.** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.9.1.** Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.9.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 3.9.2.1.** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 3.9.2.2.** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 3.9.2.3.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - 3.9.2.3.1.** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
 - 3.9.2.3.2.** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
 - 3.9.2.3.3.** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
- 3.9.3.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - 3.9.3.1.** Ser empresa nacional;
 - 3.9.3.2.** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
 - 3.9.3.3.** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.9.4.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
- 3.9.5.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.9.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
- 3.9.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).
- 4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
 - 4.2.1. No cadastramento da proposta no sistema, é obrigatória a indicação da marca, modelo e fabricante do produto, sempre que houver.
 - 4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.3, implicará na desclassificação do licitante.
- 4.5. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 4.6. **A redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo);**
- 4.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.7.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.8. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.9. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.10. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.12. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**
 - 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora, terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério desta Municipalidade, para a



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 5.7.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.6.10** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2.** Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.10. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- 5.10.3.** A(s) licitante(s) habilitada (s) deverão encaminhar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do Pregão**, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada, conforme o caso, de acordo com o tipo de produto e a atividade do licitante:
- a)** Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal;
 - b)** Registro válido do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação), conforme o caso;
 - c)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso;
- 5.10.4.** A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Se a documentação acima for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.10.** O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.12.** Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.13.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.14.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.15.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.16.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.18.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- 6.19.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.20.** Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.21.** As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
- 6.22.3.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.22.4.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.22.5.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
- 6.22.6.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.23.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.24.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.25.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.27.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 6.28.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.29.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.30.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.31. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.33. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.34. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.35. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.36. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.37. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.38. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.39. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.40. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.41. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.11. Para efeito do disposto no item 7 e seus subitens deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.11.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 7.11.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
 - 7.11.5. Na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.
 - 7.11.6. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 e seus subitens, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.13. O disposto no item 7 e seus subitens deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.10. Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- 8.13. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, a proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.14. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- 8.14.3. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- 8.14.4. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 8.14.5. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.15. Após a análise e aceita da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.17. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.19. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

8.22. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

9.10. Assim como solicitado no item 6 do Termo de Referência (Anexo II), as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas.

10. DOS RECURSOS

10.10. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.12. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.

10.13. O recurso será dirigido ao(a) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. É obrigatória a apresentação das razões recursais para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.

10.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.16. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.10. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.12. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.13. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a DETENTORA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.14. A DETENTORA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.15. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

11.16. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.10. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.12. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.13. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

12.13.3. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.13.4. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.14. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.15. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.10. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

13.11. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.12. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

13.13. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.

13.14. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.15.** O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 13.16.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 13.17.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 13.18.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 13.19.** O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.10.** As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Número:	75
Descrição:	Manutenção Geral das Secretarias – Material de Consumo
Exercício:	2025

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

- 15.10.** Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 15.11.** As entregas serão realizadas em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- 15.12.** O local de entrega dos itens será no **Almoxarifado da Saúde**: Estrada da Capela nº 70, Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018. As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal e a descrição deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 15.13.** A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 15.14.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço executado, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.15.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.16.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.17.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.18.** A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 15.19.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

- 16.10.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 16.11.** A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11.3.** Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.10.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.11.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 17.12.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.13.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.14.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.15.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.16.** Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.17.** A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.18.** DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 17.19.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.20.** Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.21.** A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 17.22.** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.23.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.24.** As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.25.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.10.** O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.11.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.12.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.13.** Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.10. FISCALIZAÇÃO

- 19.10.3.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 19.10.4.** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.10.5.** Caso o objeto licitado **seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado**, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 19.10.6.** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.11.3. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 19.11.4. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 19.11.5. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.11.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 19.11.7. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 19.11.8. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.11.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.10. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 20.10.3. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 20.10.4. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.11. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 20.13. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.10. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.10. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 22.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.13.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 22.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 22.18.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.18.3.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 22.18.4.** Anexo II – Termo de Referência;
 - 22.18.5.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 22.18.6.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 22.18.7.** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
 - 22.18.8.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 22.18.9.** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 22.18.10.** Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 22.18.11.** Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 22.18.12.** Anexo X – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 28 de maio de 2025

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora do Departamento

Alfredo Carlos São José Júnior
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vinhedo
SECRETARIA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento
A contratação pretendida encontra amparo no item 402 do Plano de Contratações Anual 2025 (DFD nº 5204/2025).

3. Descrição da necessidade da Administração Pública*
A contratação pretende garantir a assistência em saúde bucal aos munícipes usuários do sistema único de saúde (SUS), de forma integral e em tempo oportuno. O acesso ao atendimento odontológico integral se dá desde o ingresso do usuário na Atenção Primária em Saúde (UBS), Atenção Especializada, através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e ações preventivas nos grupos de educação em saúde, escolas e creches municipais. A aquisição visa atender as demandas dos Serviços Odontológicos deste município nas ações de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

4. Descrição dos requisitos da contratação
Os itens que se pretende adquirir, deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dentre outras, conforme o caso. Aos produtos que se aplicarem norma(s), portaria(s), e/ou RDC(s) vigentes, estes deverão estar em plena conformidade. <u>DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> - Licença de funcionamento, ATUALIZADA, da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em que está sediada, quando aplicável (não será aceito protocolo de renovação de licença e declaração de pedido de licença). - Registro válido do item na ANVISA, quando aplicável (não serão aceitos protocolos de renovação). - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. <u>AMOSTRA:</u> - Para os itens: - 01 (agulha gengival, G 30, curta), 02 (agulha gengival, G 30, longa), 03 (algodão hidrófilo, em rolete, para uso odontológico), 04 (broca para alta rotação, carbide, nº 702), 06 (broca para alta rotação, endo z, tronco-cônica de aço carbide), 07 (broca para contra ângulo, carbide, nº 2), 08 (broca para contra ângulo, carbide, nº 3), 09 (broca para contra ângulo, Gates, nº 2), 10 (broca para contra ângulo, Gates, nº 3), 11 (broca para contra ângulo, Gates, nº 4), 18 (cunha de madeira, interdental), 22 (espelho bucal nº 05), 25 (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 06), 26 (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 08), 27 (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 10), 28 (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 15), 29 (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 30), 30 (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 35), 31 (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 40), 32 (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 30), 33 (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 35), 34 (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 40), 35 (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 45), 36 (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 50), 47 (sugador odontológico). <u>CATÁLOGO:</u> - Para os itens: - 05 (broca para alta rotação, carbide, Zekrya, nº 199), 12 (cone de guta percha de nº 45 a nº 80), 13 (cone de guta percha nº 20), 14 (cone de guta percha nº 30), 15 (cone de guta percha nº 35), 16 (cone de guta percha nº 40), 17 (cone de guta percha nº 45), 20 (espaçador digital 21 mm), 21 (espaçador digital 25 mm), 24 (lentulo para contra ângulo, 25mm), 41 (resina fotopolimerizável cor A1), 42 (resina fotopolimerizável cor A3,5), 43 (resina fotopolimerizável cor A4), 44 (resina fotopolimerizável cor B1), 45 (resina fotopolimerizável cor B2), 46 (resina fotopolimerizável cor D3), 49 (verniz de fluoreto de sódio a 5%).



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Levantamento do mercado*

Pressupondo a utilidade dos itens, visando o adequado atendimento da população, avaliamos diferentes marcas e modelos disponíveis no mercado e, considerando suas especificações e aplicações, decidimos realizar alterações em alguns itens, entendendo que diversas alternativas eficientes irão atender às necessidades básicas da administração, sem ocorrer direcionamento de marcas/modelos.

Em relação aos itens “resinas”, justificamos a escolha da marca pela existência, em sua formulação, do componente BIS GMA. Este componente é um monômero que reduz a contração de polimerização, diminuindo a solubilidade em meio aquoso, trazendo radiopacidade à restauração e proporcionando estabilidade na cor da resina.

6. Descrição da solução como um todo*

Considerando a melhor solução para a satisfação do interesse público, optamos pelo Sistema de Registro de Preços, no qual a aquisição dependerá da demanda da Secretaria.

Os itens que se pretende adquirir deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente com a conferência da quantidade, e definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto com a especificação contida no presente termo.

Os itens deverão ser são novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso.

Todos os itens deverão ser acondicionados em embalagem original e individual, sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação.

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível e de fácil interpretação, a identificação do produto, a data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro emitido pela Anvisa e rótulo com identificação do produto e do fabricante, quando o caso.

O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado.

Os itens deverão possuir o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

Entende-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo, de acordo com o histórico de dispensação dos itens:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. de medida
1	AGULHA GENGIVAL, G 30, CURTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXA
2	AGULHA GENGIVAL, G 30, LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA
3	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO COR BRANCA, COMPACTO, CAMADA UNIFORME, MEDINDO 4CM X 1CM DE DIÂMETRO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000	PACOTE
4	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, Nº 702, HASTE LONGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	52	UNIDADE
5	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ZEKRYA, Nº 199, HASTE 23MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	20	UNIDADE
6	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE, HASTE 21MM, EXTREMIDADE INATIVA (COR DOURADA), EMBALADA INDIVIDUALMENTE	152	UNIDADE
7	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 2, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	300	UNIDADE
8	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 3, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	300	UNIDADE
9	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 2, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	500	UNIDADE
10	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 3, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	500	UNIDADE
11	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 4, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	500	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

12	CONE DE GUTA PERCHA DE Nº 45 A Nº 80, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS	52	CAIXA
13	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AMARELAS	32	CAIXA
14	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AZUIS	60	CAIXA
15	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS VERDES	52	CAIXA
16	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS PRETAS	52	CAIXA
17	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS BRANCAS	52	CAIXA
18	CUNHA DE MADEIRA, INTERDENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS	32	CAIXA
19	EDTA TRISSÓDICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML	12	FRASCO
20	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)	20	CAIXA
21	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)	20	CAIXA
22	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL	160	PEÇA
23	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	20	FRASCO
24	LENTULO PARA CONTRA ÂNGULO, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 4 UNIDADES (1, 2, 3, 4)	20	CAIXA
25	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 06 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	20	CAIXA
26	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 08 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	20	CAIXA
27	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 10 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	120	CAIXA
28	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 15 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	140	CAIXA
29	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 30 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	100	CAIXA
30	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 35 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	100	CAIXA
31	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 40 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	100	CAIXA
32	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 30 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	100	CAIXA
33	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 35 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	100	CAIXA
34	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 40 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	100	CAIXA
35	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 45 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	52	CAIXA
36	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 50 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	52	CAIXA
37	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, 10MM EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA DISCO/RODA	100	UNIDADE
38	PASTA ZINCO ENÓLICA, PARA IMPRESSÃO CONJUNTO DE PASTA BASE + PASTA CATALIZADORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	52	CONJUNTO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

39	POTE DAPPEN DE SILICONE ESTERILIZÁVEL, ANTIADERENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	40	UNIDADE
40	POTE DAPPEN DE VIDRO ESTERILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	16	UNIDADE
41	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	40	PEÇA
42	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	140	PEÇA
43	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A4 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	40	PEÇA
44	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	40	PEÇA
45	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	52	PEÇA
46	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR D3 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	32	PEÇA
47	SUGADOR ODONTOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	1.000	PACOTE
48	TRICRESOL FORMALINA COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	60	FRASCO
49	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, para esmalte e dentina Composto por resina de colofônia, n-hexano, álcool etílico, fluoreto de sódio, xilitol, espessante, flavorizante grau alimentício, fosfato tricálcio modificado (TCP), caixa com 20 sachês, cada um com 25 mg de fluoreto de sódio, equivalente a 11,3 mg de íons fluoreto	124	CAIXA

8. Estimativa de valores*

**

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

O objeto deverá ser parcelado, em razão da necessidade de proporcionar ampla participação de licitantes, não sendo necessária a criação de lotes e/ou grupos.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o Município já possui todas as condições necessárias, no que tange Recursos Humanos e infraestrutura predial e equipamentos, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências prévias para perfeita execução utilização dos insumos.

11. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a contratação, garantir aos usuários da rede municipal de saúde, o cuidado e assistência em saúde bucal em todos os pontos de atenção, ou seja, o tratamento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e CEO, bem como as atividades preventivas (intra e extramuro).

12. Providências prévias à celebração do contrato

Por se tratar de insumos de uso habitual dos profissionais, não se faz necessário nenhum tipo de providência prévia.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Os possíveis resíduos gerados serão de forma direta, como os itens cujas sobras após o uso, serão descartadas em recipientes próprios de acordo com categorias A, B e D, seguindo as orientações dos serviços de limpeza urbana, cujo descarte deverá ocorrer através de processo de coleta, tratamento e descarte apropriado, previsto no contrato nº 044/2022, firmado com empresa especializada.

Também serão gerados resíduos de forma indireta, no caso dos materiais sujeitos aos métodos de desinfecção e esterilização, que serão processados nos serviços de saúde com equipamentos para esse fim, e, quando perderem a funcionalidade original, deverão ser descartados conforme classificação dos materiais (não reciclável e reciclável química, mecânica e a energética).

14. Declaração de Viabilidade*

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. Anexos

Anexo do presente Estudo Técnico Preliminar, encaminho o seguinte documento:

- Comparativo de marcas/modelos (levantamento de mercado);

16. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 09 de maio de 2025.

Josyanne Maria do Amaral Rios

Espec. em saúde (odontologia) - dentista clínico geral

CPF: 168.412.828-50 | Matrícula: 2737

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 198/2025		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	(X) Sim	() Não

1. OBJETO
Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos.

• QUANTIDADE COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Prescon	Descrição do Produto	Cota Principal	Unid. de medida
1	49.2.746	AGULHA GENGIVAL, G 30, CURTA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA
3	49.2.747	AGULHA GENGIVAL, G 30, LONGA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	75	CAIXA
5	49.2.748	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO COR BRANCA, COMPACTO, CAMADA UNIFORME, MEDINDO 4CM X 1CM DE DIÂMETRO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	750	PACOTE
7	49.2.707	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, Nº 702, HASTE LONGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	39	UNIDADE
9	49.2.706	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ZEKRYA, Nº 199, HASTE 23MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	15	UNIDADE
11	49.2.703	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE, HASTE 21MM, EXTREMIDADE INATIVA (COR DOURADA), EMBALADA INDIVIDUALMENTE	114	UNIDADE
13	49.2.701	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 2, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	225	UNIDADE
15	49.2.702	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 3, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	225	UNIDADE
17	49.2.698	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 2, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	375	UNIDADE
19	49.2.699	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 3, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	375	UNIDADE
21	49.2.700	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 4, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	375	UNIDADE
23	49.2.454	CONE DE GUTA PERCHA DE Nº 45 A Nº 80, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS	39	CAIXA
25	49.2.433	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AMARELAS	24	CAIXA
27	49.2.514	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AZUIS	45	CAIXA
29	49.2.478	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS VERDES	39	CAIXA
31	49.2.515	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS PRETAS	39	CAIXA
33	49.2.516	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS BRANCAS	39	CAIXA
35	49.2.749	CUNHA DE MADEIRA, INTERDENTAL - CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS	24	CAIXA
37	49.2.101	EDTA TRISSÓDICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML	9	FRASCO
39	49.2.750	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)	15	CAIXA
41	49.2.751	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)	15	CAIXA
43	49.2.752	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO - IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL	120	PEÇA
45	49.2.484	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	15	FRASCO
47	49.2.753	LENTULO PARA CONTRA ÂNGULO, 25 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 4 UNIDADES (1, 2, 3, 4)	15	CAIXA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descrição do Produto	Cota Principal	Unid. de medida
49	49.2.754	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 06 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	15	CAIXA
51	49.2.755	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 08 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	15	CAIXA
53	49.2.756	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 10 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	90	CAIXA
55	49.2.757	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 15 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	105	CAIXA
57	49.2.758	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 30 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	75	CAIXA
59	49.2.759	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 35 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	75	CAIXA
61	49.2.760	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 40 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	75	CAIXA
63	49.2.761	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 30 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	75	CAIXA
65	49.2.762	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 35 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	75	CAIXA
67	49.2.763	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 40 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	75	CAIXA
69	49.2.764	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 45 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	39	CAIXA
71	49.2.765	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 50 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	39	CAIXA
73	49.2.715	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, 10MM EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA DISCO/RODA	75	UNIDADE
75	49.2.766	PASTA ZINCO ENÓLICA, PARA IMPRESSÃO CONJUNTO DE PASTA BASE + PASTA CATALIZADORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	39	CONJUNTO
77	49.2.768	POTE DAPPEN DE SILICONE ESTERILIZÁVEL, ANTIADERENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	30	UNIDADE
79	49.2.769	POTE DAPPEN DE VIDRO ESTERILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	12	UNIDADE
81	49.2.770	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	30	PEÇA
83	49.2.771	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	105	PEÇA
85	49.2.772	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A4 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	30	PEÇA
87	49.2.773	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	30	PEÇA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descrição do Produto	Cota Principal	Unid. de medida
89	49.2.774	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	39	PEÇA
91	49.2.775	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR D3 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	24	PEÇA
93	49.2.767	SUGADOR ODONTOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	750	PACOTE
95	49.2.776	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	45	FRASCO
97	49.2.777	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, para esmalte e dentina - Composto por resina de colofônia, n-hexano, álcool etílico, fluoreto de sódio, xilitol, espessante, flavorizante grau alimentício, fosfato tricálcio modificado (TCP), caixa com 20 sachês, cada um com 25 mg de fluoreto de sódio, equivalente a 11,3 mg de íons fluoreto	93	CAIXA

• **QUANTIDADE COTA RESERVADA | 25% (ME, EPP, MEI)**

Item	Prescon	Descrição do Produto	Cota Reservada	Unid. de medida
2	49.2.746	AGULHA GENGIVAL, G 30, CURTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA
4	49.2.747	AGULHA GENGIVAL, G 30, LONGA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	25	CAIXA
6	49.2.748	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO COR BRANCA, COMPACTO, CAMADA UNIFORME, MEDINDO 4CM X 1CM DE DIÂMETRO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	250	PACOTE
8	49.2.707	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, Nº 702, HASTE LONGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	13	UNIDADE
10	49.2.706	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ZEKRYA, Nº 199, HASTE 23MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	5	UNIDADE
12	49.2.703	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE, HASTE 21MM, EXTREMIDADE INATIVA (COR DOURADA), EMBALADA INDIVIDUALMENTE	38	UNIDADE
14	49.2.701	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 2, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	75	UNIDADE
16	49.2.702	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 3, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	75	UNIDADE
18	49.2.698	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 2, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	125	UNIDADE
20	49.2.699	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 3, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	125	UNIDADE
22	49.2.700	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 4, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	125	UNIDADE
24	49.2.454	CONE DE GUTA PERCHA DE Nº 45 A Nº 80, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS	13	CAIXA
26	49.2.433	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AMARELAS	8	CAIXA
28	49.2.514	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AZUIS	15	CAIXA
30	49.2.478	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS VERDES	13	CAIXA
32	49.2.515	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS PRETAS	13	CAIXA
34	49.2.516	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS BRANCAS	13	CAIXA
36	49.2.749	CUNHA DE MADEIRA, INTERDENTAL - CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS	8	CAIXA
38	49.2.101	EDTA TRISSÓDICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML	3	FRASCO
40	49.2.750	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)	5	CAIXA
42	49.2.751	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)	5	CAIXA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descrição do Produto	Cota Reservada	Unid. de medida
44	49.2.752	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO - IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL	40	PEÇA
46	49.2.484	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO , USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML	5	FRASCO
48	49.2.753	LENTULO PARA CONTRA ÂNGULO, 25 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 4 UNIDADES (1, 2, 3, 4)	5	CAIXA
50	49.2.754	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 06 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	5	CAIXA
52	49.2.755	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 08 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	5	CAIXA
54	49.2.756	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 10 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	30	CAIXA
56	49.2.757	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 15 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	35	CAIXA
58	49.2.758	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 30 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	25	CAIXA
60	49.2.759	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 35 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	25	CAIXA
62	49.2.760	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 40 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	25	CAIXA
64	49.2.761	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 30 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	25	CAIXA
66	49.2.762	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 35 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	25	CAIXA
68	49.2.763	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 40 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	25	CAIXA
70	49.2.764	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 45 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	13	CAIXA
72	49.2.765	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 50 - PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES	13	CAIXA
74	49.2.715	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, 10MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA DISCO/RODA	25	UNIDADE
76	49.2.766	PASTA ZINCO ENÓLICA, PARA IMPRESSÃO - CONJUNTO DE PASTA BASE + PASTA CATALIZADORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	13	CONJUNTO
78	49.2.768	POTE DAPPEN DE SILICONE - ESTERILIZÁVEL, ANTIADERENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	10	UNIDADE
80	49.2.769	POTE DAPPEN DE VIDRO - ESTERILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	4	UNIDADE
82	49.2.770	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	10	PEÇA
84	49.2.771	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	35	PEÇA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Prescon	Descrição do Produto	Cota Reservada	Unid. de medida
86	49.2.772	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A4 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	10	PEÇA
88	49.2.773	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	10	PEÇA
90	49.2.774	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	13	PEÇA
92	49.2.775	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR D3 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma	8	PEÇA
94	49.2.767	SUGADOR ODONTOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	250	PACOTE
96	49.2.776	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	15	FRASCO
98	49.2.777	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, para esmalte e dentina - Composto por resina de colofônia, n-hexano, álcool etílico, fluoreto de sódio, xilitol, espessante, flavorizante grau alimentício, fosfato tricálcio modificado (TCP), caixa com 20 sachês, cada um com 25 mg de fluoreto de sódio, equivalente a 11,3 mg de íons fluoreto	31	CAIXA

2. JUSTIFICATIVA

Os itens em questão garantirão a continuidade na realização de cirurgias e procedimentos odontológicos, em pacientes atendidos no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e nas UBS's que oferecem os serviços, além de ampliar o acesso da população às ações de promoção e prevenção da Saúde Bucal. Todos os itens em questão são imprescindíveis para garantia de um atendimento qualificado. A aquisição evitará a interrupção dos atendimentos prestados aos pacientes, visto que, como consequência da possível falta desses materiais, os usuários correm o risco de não serem assistidos pelo Sistema de Saúde de Vinhedo, gerando sérios danos à sua saúde bucal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens que se pretende adquirir, deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dentre outras, conforme o caso.

Os possíveis resíduos gerados serão de forma direta, como os itens cujas sobras após o uso, serão descartadas em recipientes próprios de acordo com categorias A, B e D, seguindo as orientações dos serviços de limpeza urbana, cujo descarte deverá ocorrer através de processo de coleta, tratamento e descarte apropriado, previsto no contrato nº 044/2022, firmado com empresa especializada.

No presente caso, os resíduos são classificados como grupos A e D e deverão seguir as orientações dos serviços de limpeza urbana, cujo descarte deverá ocorrer através de processo de coleta e descarte apropriado, previsto no contrato nº 044/2022, firmado com empresa especializada.

Também serão gerados resíduos de forma indireta, no caso dos materiais sujeitos aos métodos de desinfecção e esterilização, que serão processados nos serviços de saúde com equipamentos para esse fim, e, quando perderem a funcionalidade original, deverão ser descartados conforme classificação dos materiais (não reciclável e reciclável química, mecânica e a energética).

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

Os itens deverão possuir prazo de validade/garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Os itens serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, e deverão ser entregues, preferencialmente em parcela única, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente com a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser são novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, em embalagem original e individual, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação.

O número do lote e validade deverão estar especificados na Nota Fiscal/Fatura, por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, prorrogável nos termos da legislação.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela nº 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018.

De segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30.

Contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A(s) licitante(s) deverão encaminhar, juntamente com a proposta readequada, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, os catálogos dos seguintes itens:

- **09 e 10** (broca para alta rotação, carbide, Zekrya, nº 199), **23 e 24** (cone de guta percha de nº 45 a nº 80), **25 e 26** (cone de guta percha nº 20), **27 e 28** (cone de guta percha nº 30), **29 e 30** (cone de guta percha nº 35), **31 e 32** (cone de guta percha nº 40), **33 e 34** (cone de guta percha nº 45), **39 e 40** (espaçador digital 21 mm), **41 e 42** (espaçador digital 25 mm), **47 e 48** (lentulo para contra ângulo, 25mm), **81 e 82** (resina fotopolimerizável cor A1), **83 e 84** (resina fotopolimerizável cor A3,5), **85 e 86** (resina fotopolimerizável cor A4), **87 e 88** (resina fotopolimerizável cor B1), **89 e 90** (resina fotopolimerizável cor B2), **91 e 92** (resina fotopolimerizável cor D3), **97 e 98** (verniz de fluoreto de sódio a 5%).

Após a licitante ser habilitada e declarada vencedora do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, deverá ser apresentada a documentação técnica abaixo relacionada, conforme o caso, de acordo com o tipo de produto e a atividade do licitante:

- Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- Registro válido do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação).
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

DA AMOSTRA

Após a licitante ser habilitada e declarada vencedora do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, deverá fornecer amostra, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela nº 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018, de segunda a quinta-feira das 8h00 às 15h30 (contato através do telefone (19) 3826-7800, ramal 3100/3102):

- Para os itens: - **01 e 02** (agulha gengival, G 30, curta), **03 e 04** (agulha gengival, G 30, longa), **05 e 06** (algodão hidrófilo, em rolete, para uso odontológico), **07 e 08** (broca para alta rotação, carbide, nº 702), **11 e 12** (broca para alta rotação, endo z, tronco-cônica de aço carbide), **13 e 14** (broca para contra ângulo, carbide, nº 2), **15 e**



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

16 (broca para contra ângulo, carbide, nº 3), **17 e 18** (broca para contra ângulo, Gates, nº 2), **19 e 20** (broca para contra ângulo, Gates, nº 3), **21 e 22** (broca para contra ângulo, Gates, nº 4), **35 e 36** (cunha de madeira, interdental), **43 e 44** (espelho bucal nº 05), **49 e 50** (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 06), **51 e 52** (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 08), **53 e 54** (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 10), **55 e 56** (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 15), **57 e 58** (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 30), **59 e 60** (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 35), **61 e 62** (lima endodôntica tipo Kerr, 21mm, nº 40), **63 e 64** (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 30), **65 e 66** (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 35), **67 e 68** (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 40), **69 e 70** (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 45), **71 e 72** (lima endodôntica, tipo Kerr, 25mm, nº 50), **93 e 94** (sugador odontológico).

A amostra deverá ser identificada com etiqueta contendo as informações: número do Pregão, número do processo administrativo, razão social da licitante e relação de marca dos itens entregues.

A marca da amostra deverá ser a mesma marca constante da proposta, sob pena de desclassificação.

A análise não contará como quantitativo entregue.

DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO

A análise/avaliação das documentações técnicas, catálogos e amostras será realizada por servidor da área de odontologia e de Vigilância Sanitária.

O resultado servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Se a documentação e/ou amostra for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão possuir prazo de validade/garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

Os itens serão requisitados conforme a necessidade, de forma parcelada, e deverão ser entregues, preferencialmente em parcela única, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente com a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser são novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, em embalagem original e individual, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação.

O número do lote e validade deverão estar especificados na Nota Fiscal/Fatura, por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, prorrogável nos termos da legislação.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que designa, de acordo com o art. 104, inciso III cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representante para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:

Nome: Milton Ricardo Ribolli

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matricula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Fiscal:

Nome: Daniela Moitinho Schock

Cargo: Espec em Saúde – Dentista clínico Geral

Matricula: 10462 | CPF: 281.506.598-38

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

O pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.
A nota fiscal/fatura deverá conter os dados para depósito bancário e ser entregue, juntamente com os itens, no Almoxarifado Municipal da Saúde.
Opcionalmente, também poderá ser enviada para os endereços eletrônicos cansian.amanda@vinhedo.sp.gov.br e chefeiaceo@vinhedo.sp.gov.br.
Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.
Os itens que apresentarem defeitos deverão substituídos por novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo todas as despesas inerentes à substituição e transporte por conta da licitante vencedora, não cabendo, ao Município, qualquer ônus.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número: 282 - 10.06.10.301.1182.2.056.339030.01.3010000 | Exercício: 2025
Descrição: Garantir o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e Implant. da Estratégia da Saúde da Família
Natureza: Material de Consumo

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO

Naiara Trevisan Ratier

Auxiliar de Serviços II

CPF: 317.450.188-16 | Matrícula: 12735

Isabela Maria de Paula

Aux. de Serviços II - Gerente de Orçamento e Compras

CPF: 456.599.438-02 | Matrícula: 9063

Vinhedo/SP, 12 de maio de 2025.

Milton Ricardo Ribolli

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

**O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3932/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3932/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3932/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3932/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3932/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para elaboração de contrato:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular: : _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, G 30, CURTA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
03	75	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, G 30, LONGA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
05	750	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO - COR BRANCA, COMPACTO, CAMADA UNIFORME, MEDINDO 4CM X 1CM DE DIÂMETRO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES			
07	39	UNIDADE	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, Nº 702, HASTE LONGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
09	15	UNIDADE	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ZEKRYA, Nº 199, HASTE 23MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
11	114	UNIDADE	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE, HASTE 21MM, EXTREMIDADE INATIVA (COR DOURADA), EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
13	225	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 2, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
15	225	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 3, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
17	375	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 2, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
19	375	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 3, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
21	375	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 4, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
23	39	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA DE Nº 45 A Nº 80, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS			
25	24	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AMARELAS			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

27	45	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AZUIS			
29	39	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS VERDES			
31	39	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS PRETAS			
33	39	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS BRANCAS			
35	24	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA, INTERDENTAL - CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS			
37	9	FRASCO	EDTA TRISSÓDICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML			
39	15	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)			
41	15	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)			
43	120	PEÇA	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL			
45	15	FRASCO	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML			
47	15	CAIXA	LENTULO PARA CONTRA ÂNGULO, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 4 UNIDADES (1, 2, 3, 4)			
49	15	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 06 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
51	15	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 08 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
53	90	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 10 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
55	105	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 15 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
57	75	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 30 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
59	75	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 35 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
61	75	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 40 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
63	75	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 30 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
65	75	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 35 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

			ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
67	75	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 40 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
69	39	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 45 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
71	39	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 50 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
73	75	UNIDADE	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, 10MM EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA DISCO/RODA			
75	39	CONJUNTO	PASTA ZINCO ENÓLICA, PARA IMPRESSÃO CONJUNTO DE PASTA BASE + PASTA CATALIZADORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL			
77	30	UNIDADE	POTE DAPPEN DE SILICONE - ESTERILIZÁVEL, ANTIADERENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
79	12	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO ESTERILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
81	30	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
83	105	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
85	30	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A4 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
87	30	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
89	39	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
91	24	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR D3 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
93	750	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES			
95	45	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML			
97	93	CAIXA	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, para esmalte e dentina - Composto por resina de colofônia, n-hexano, álcool etílico, fluoreto de sódio, xilitol, espessante, flavorizante grau alimentício, fosfato tricálcio modificado (TCP), caixa com 20 sachês, cada um com 25 mg de fluoreto de sódio, equivalente a 11,3 mg de íons fluoreto			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

COTA RESERVADA (25%)

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	50	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, G 30, CURTA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
04	25	CAIXA	AGULHA GENGIVAL, G 30, LONGA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LACRE, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES			
06	250	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO - COR BRANCA, COMPACTO, CAMADA UNIFORME, MEDINDO 4CM X 1CM DE DIÂMETRO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES			
08	13	UNIDADE	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, Nº 702, HASTE LONGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
10	5	UNIDADE	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ZEKRYA, Nº 199, HASTE 23MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
12	38	UNIDADE	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO CARBIDE, HASTE 21MM, EXTREMIDADE INATIVA (COR DOURADA), EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
14	75	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 2, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
16	75	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, Nº 3, HASTE LONGA, LARGO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
18	125	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 2, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
20	125	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 3, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
22	125	UNIDADE	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO, GATES, Nº 4, HASTE 32MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
24	13	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA DE Nº 45 A Nº 80, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS			
26	8	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 20, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AMARELAS			
28	15	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 30, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS AZUIS			
30	13	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 35, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS VERDES			
32	13	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 40, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS PRETAS			
34	13	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA Nº 45, CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 PONTAS BRANCAS			
36	8	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA, INTERDENTAL - CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES SORTIDAS			
38	3	FRASCO	EDTA TRISSÓDICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 20 ML			
40	5	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)			
42	5	CAIXA	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM - EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM MÍNIMO 4 UNIDADES (A, B, C, D)			
44	40	PEÇA	ESPELHO BUCAL Nº 05, IMAGEM DE PRECISÃO IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, SUPERFÍCIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ESTERILIZÁVEL			
46	5	FRASCO	GÁS CONGELANTE PARA TESTE TÉRMICO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200 ML			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

48	5	CAIXA	LENTULO PARA CONTRA ÂNGULO, 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 4 UNIDADES (1, 2, 3, 4)			
50	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 06 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
52	5	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 08 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
54	30	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 10 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
56	35	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 15 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
58	25	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 30 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
60	25	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 35 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
62	25	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR, 21MM, Nº 40 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
64	25	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 30 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
66	25	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 35 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
68	25	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 40 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
70	13	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 45 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
72	13	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA, TIPO KERR, 25MM, Nº 50 PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, CAIXA COM 6 UNIDADES			
74	25	UNIDADE	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, 10MM EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA DISCO/RODA			
76	13	CONJUNTO	PASTA ZINCO ENÓLICA, PARA IMPRESSÃO CONJUNTO DE PASTA BASE + PASTA CATALIZADORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL			
78	10	UNIDADE	POTE DAPPEN DE SILICONE - ESTERILIZÁVEL, ANTIADERENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

80	4	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO ESTERILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
82	10	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
84	35	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
86	10	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A4 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
88	10	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
90	13	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
92	8	PEÇA	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR D3 - seringa com 4g, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume, matriz orgânica de BisGma, Udma e Tegdma			
94	250	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES			
96	15	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML			
98	31	CAIXA	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, para esmalte e dentina - Composto por resina de colofônia, n-hexano, álcool etílico, fluoreto de sódio, xilitol, espessante, flavorizante grau alimentício, fosfato tricálcio modificado (TCP), caixa com 20 sachês, cada um com 25 mg de fluoreto de sódio, equivalente a 11,3 mg de íons fluoreto			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: brochetto.ana@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025

SECRETARIA REQUISITANTE:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio profissional à Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 3932/2025** e ato licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 47/2025**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos, conforme edital e anexos., conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	---------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A DETENTORA deverá realizar as entregas em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da AF no **Almoxarifado da Saúde**: Estrada da Capela nº 70, Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018.;
- 3.2. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 4.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
- Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensão para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 8.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 8.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 8.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 8.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.2.** A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 8.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**
- 9.1.** Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 9.3.** O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 9.4.1.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.4.2.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 9.6.** Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 10.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA**
- 11.1. **Constituem-se obrigações da DETENTORA:**
- 11.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 11.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 11.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 11.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 11.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 11.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:

- 11.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 11.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer **em 20 (vinte) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____